



## TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

*“Primeiro Aditivo ao Contrato nº 020/2022, Inexigibilidade nº 003/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 014/2022”.*

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.417.800/0001-42, com endereço à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela prefeita municipal, a Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso.

**CONTRATADO: : A SOARES E REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica, CNPJ nº 03.288.100/0001-53, com sede na Avenida Tancredo Neves, no 2539, Edifício CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, 23º andar, Salas 2308 a 2312, Caminho das Árvores, Cep: 41.820- 021, Salvador – Bahia., representado pelo Sr(a). Michel Soares Reis, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 14.620 e no CPF sob o nº 899.249.595-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, com lastro no art. 57 da Lei 8666/93, do Contrato nº 020/2022, Inexigibilidade nº 003/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 014/2022, que refere-se à prestação de serviços técnicos especializados advocatícios na área de direito administrativo municipal, em nível de consultoria preventiva e contenciosa, emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas e judiciais; atuar perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Tribunal de Contas da União apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais; acompanhamento de convênios, além de adotar medidas administrativas e judiciais com o fito de regularizar o município perante o cadastro único de exigência para transferências voluntárias – CAUC, CADIN e SIAFI; no acompanhamento de processos referentes a inquéritos civis e ações civis públicas em que seja parte o município; atuando perante o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1 Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal em causas relativas ao direito público, tendo por escopo a prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular e de desenvolvimento institucional.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pela prorrogação da avença, será acrescido ao contrato a importância de **R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)**, mantendo o valor estabelecido na Cláusula Quarta do Termo Contratual.

**Parágrafo único:** O acréscimo da despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Disponibilidade Orçamentária
--	----------------------	-------------------	------------------------------



Dotações	02.01.00 – Gabinete do Prefeito	2.014 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica	<b>R\$ 108.000,00</b>
Elemento de Despesa	<b>3.3.9.0.35.0.0.0000 – Serviços de Consultoria</b>		

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 020/2022, que passa a contar com prazo de vigência até 31/12/2023. Considerando se tratar de serviço de prestação continuada, fica estabelecido igual valor ao previsto na Cláusula Quarta do Termo Contratual pela prestação dos serviços no novo período.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 15 de dezembro de 2022.

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

Olga Gentil de Castro Cardoso  
Prefeita Municipal  
Contratante

---

#### **SOARES E REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ sob o nº 03.288.100/0001-53  
Michel Soares Reis  
Representante legal  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**